

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 21-70*

Assunto *Crédito especial de R\$ 50.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça, Finanças e Obras Públicas*

Primeira Discussão *Revolvidos ao Sr. Prefeito conforque  
sua solicitação.*

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *prazo de 40 dias p/ aprovação*

*→ aguardando informações de acordo afins.*

*n.º 120/70 - de 1.º/4/1970 - JTC*

Secretaria da Câmara Municipal, em *20-3-1970*



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 20 de MARÇO de 19 70

*Recebido  
20/3/1970  
[Signature]*

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-41/70

EXMO. SR.  
JOÃO BUENO DE OLIVEIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APECIAÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI VERSANDO SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE NCR\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS NOVOS).

O CRÉDITO A SER ABERTO, COMO SE VÊ DA PROPOSITURA ANEXA, DESTINA-SE AO PAGAMENTO DE DESPESAS A SEREM FEITAS - COM A REFORMA DO PARQUE DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME (PARQUE DAS PEDRAS) INCLUSIVE A CONTRATAÇÃO DE UM PAISAGISTA PARA ORIENTAR OS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS, BEM COMO CONSTRUÇÕES QUE ALÍ SERÃO LEVANTADAS.

COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO A CONTADORIA MUNICIPAL INDICOU O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

TRATANDO-SE DE OBRA DE INTERESSE TURÍSTICO, SOLICITA ÊSTE EXECUTIVO, NOS TÊRMS DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 26 DA NOVA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, SEJA O PRESENTE PROJETO APECIADO DENTRO DO PRAZO DE QUARENTA DIAS.

NO ENSEJO, REITERO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES, OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

*[Handwritten Signature]*  
HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 21-70

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, decreta, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito/especial no valor de NCr.\$50.000,00 ( Cincoenta Mil Cruzeiros Novos) , para ocorrer ao pagamento de despesas de reforma do Parque "Dr. Luiz Gonzaga Silva Leme", contratação de paisagista, incluindo novas construções.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito, o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Hafiz Abi Chedid*  
HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS e Obras Públicas  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 20/3/1970  
*Boacim*  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

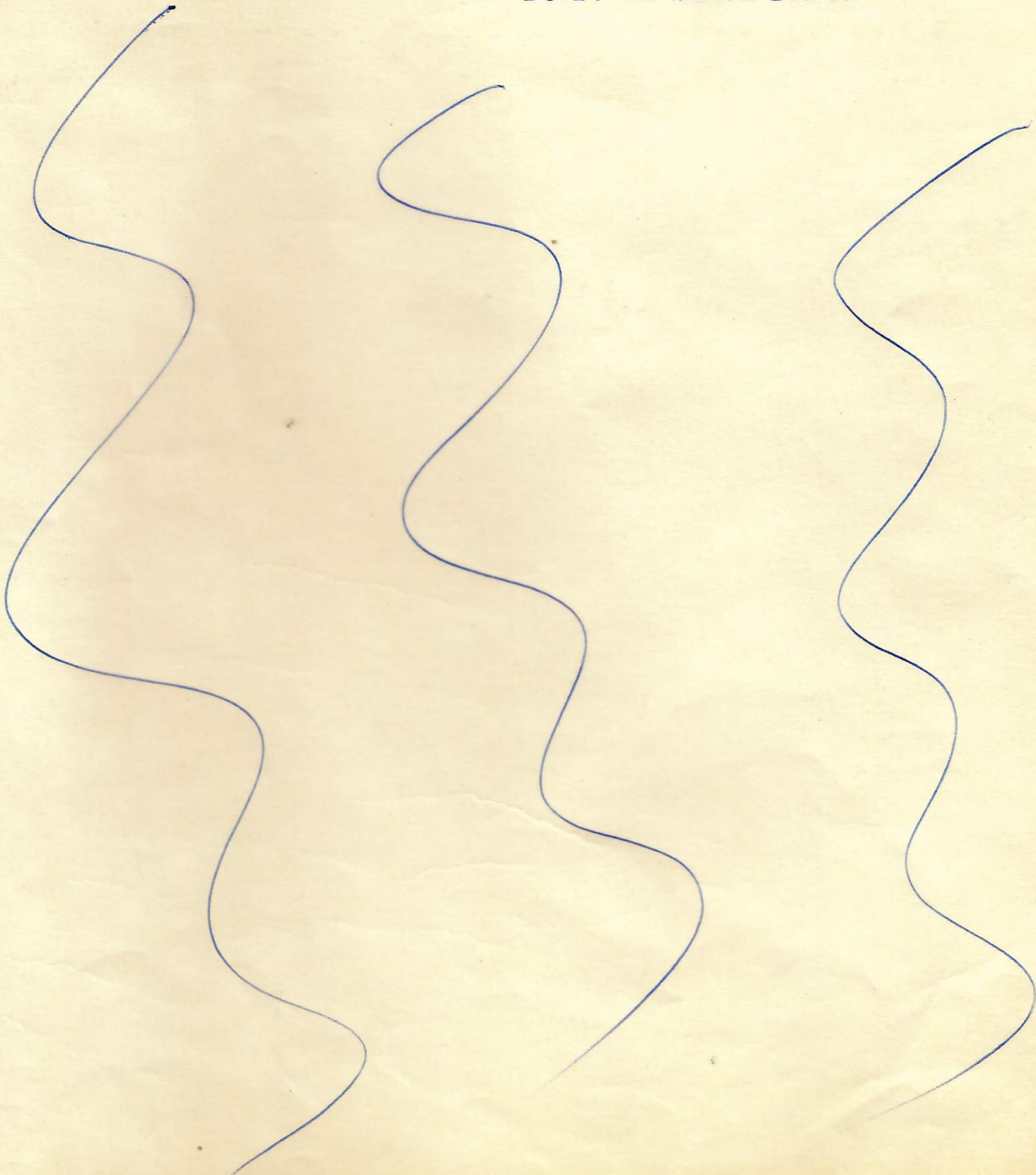
PARECER AO PROJETO-LEI 21/70.-

Quanto a sua iniciativa o projeto é legal,  
tendo em vista que partiu do Executivo.-

No que tange ao " quantum " solicitada, -  
melhor dirá a douda Comissão de Finanças e Orçamentos.-

Bragança Paulista, 24 de Março de 1.970.-

Pedro da Silva Pinto





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

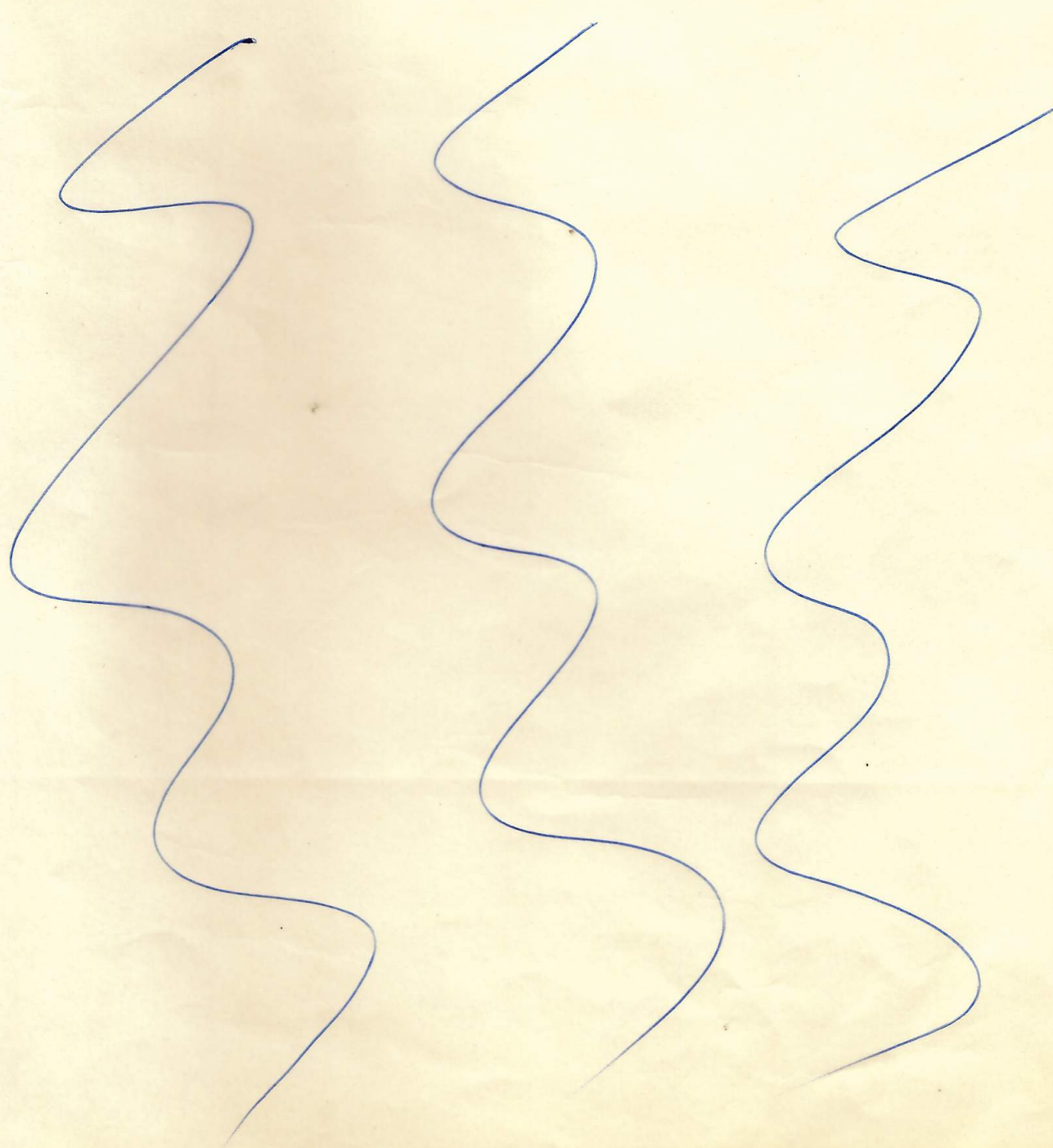
### PARECER

O projeto é legal.

Quanto aos recursos melhor dirá a douta comissão de Finanças e Orçamento.

Em 24/3/970

*Alvaro Alessandri*  
a) - ALVARO ALESSANDRI - membro da CJR





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

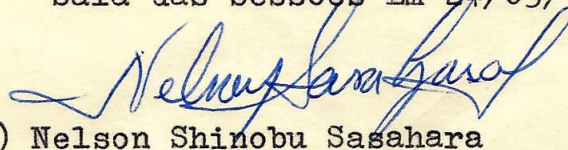
Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

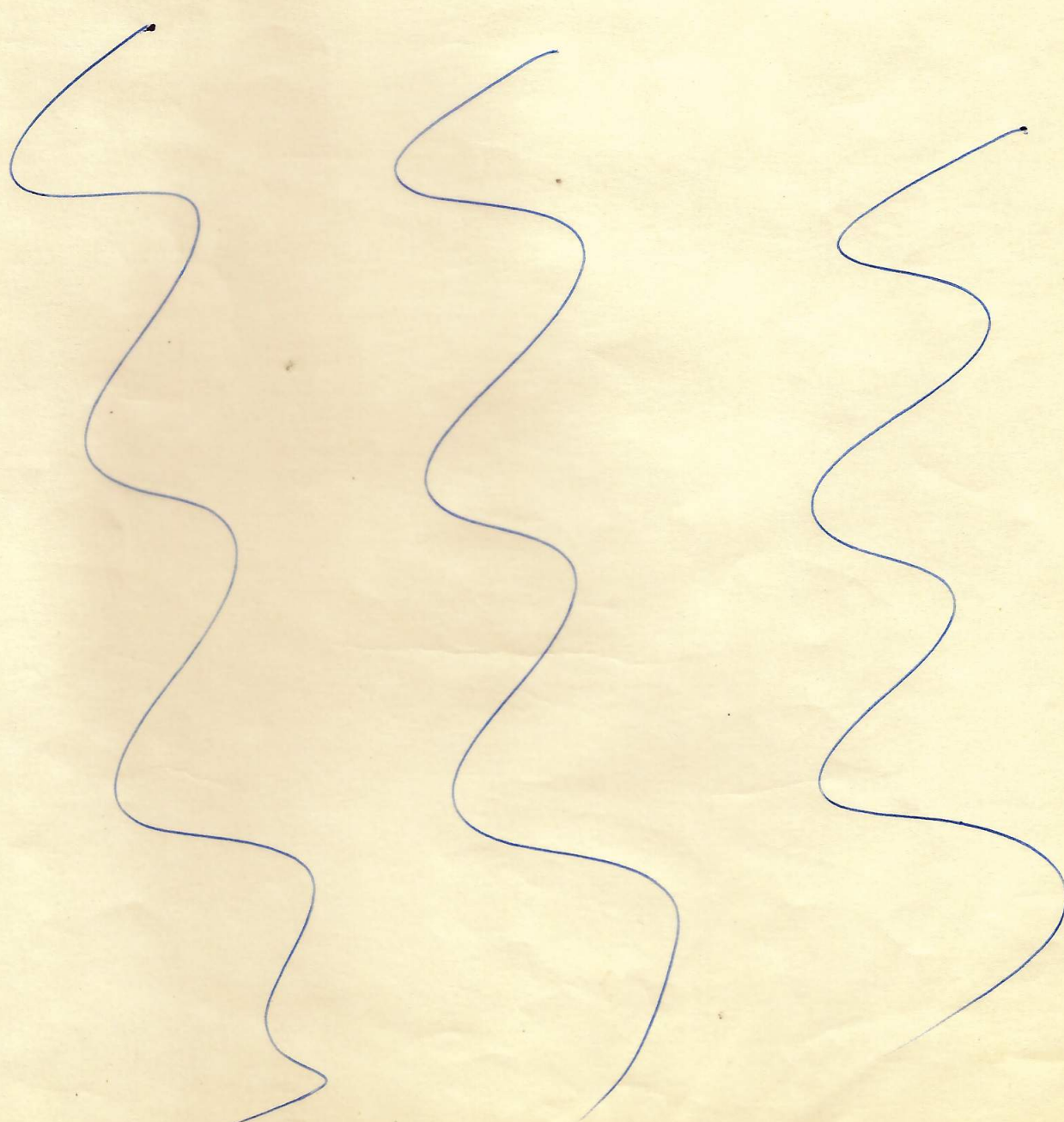
### PARECER:

O projeto é legal quanto a sua iniciativa.  
Quanto a parte financeira deixamos ao cargo desta comissão.

Sala das sessões Em 24/03/70



a) Nelson Shinobu Sasahara





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

### PARECER

O presente projeto visa atender a uma reivindicação, ou melhor, dar meios para que uma solicitação antiga dos moradores locais seja atendida, de forma racional e técnica.

Como é óbvio, em se tratando de matéria de interêsse para o desenvolvimento do turismo no município, somos pela sua aprovação.

Os recursos apresentados são hábeis e, portanto, também neste aspecto opinamos pela ratificação da propositura do Executivo.

Êste nosso parecer S.M.J.

Em 24/3/970

*Maria Franco Rodrigues*

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente da CFO

Endossamos o parecer da nobre Presidente e relatora.

Sala das Comissões, 24/3/1970.

*Floraldo Grasson*

FLORIVALDO GRASSON - MEMBRO -



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

### Parecer

A fim de exararmos parecer solicitamos do sr. Prefeito as seguintes informações:

- 1º) Há estudos já elaborados para a reforma do Parque das Pedras?  
Em sendo assim solicitamos seja enviada à Casa uma cópia do plano de reforma com especificação dos despesas previstas
- 2º) A remodelação prevista será executada com o pessoal da Prefeitura?

Recebidas as informações voltem os autos para o devido parecer

Em 29/3/70

por *[assinatura]*

N. S. - Encaminhado pedido, através do ofício  
n.º 120/70 - *[assinatura]*





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, 24 de MARÇO de 1970

Parecer N.º .....

### PARECER

A remodelação do Parque Dr. Luiz Gonzaga da Silva Leme (Parque das Pedras), é uma providência que vem desafiando diversas administrações, embora seja aquêle lo gradouro público, um dos recantos mais pitorescos da cida de.

A oportunidade que se apresenta com o preje to em tela é das mais louváveis, pois transformará o Par- que das Pedras num dos locais de maior atração turística de Bragança Paulista.

Pelo expôsto, somos pela aprovação urgente da matéria.

Sala das Comissões, 24/3/1970.

FLORIVALDO GRASSON - PRESIDENTE -

De acôrdo com o parecer do nobre Presiden- te, sômos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 24/3/1970.

VICENTE FERNANDES DE CARVALHO - MEMBRO -